



PROJETO DE LEI Nº65

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 2081, de 07 de novembro de 2008) crédito adicional especial no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa para o Projeto abaixo relacionado:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.367.00162-036	MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01104 – Educação 25% (Ex. Corrente)	30.000,00
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01103 – Educação 5% (Ex. Corrente)	14.000,00
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	03107 – Salário Educação (Ex. Anteriores)	335.662,00

Edson Basso
Prefeito Municipal

64.11.09
P

06.11.09



4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01107 – Salário Educação (Ex. Corrente)	170.338,00
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01000 – Recursos Ordinários Livres (Ex. Corrente)	40.000,00
TOTAL			590.000,00

Art. 2º Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente lei, na forma estabelecida no inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o valor de R\$ 335.662,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2008 da fonte de recurso vinculado 107 – Salário Educação, e o valor de R\$ 254.338,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais) na forma estabelecida no inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.361.00072-025	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01103 – Educação 5% (Ex. Corrente)	4.000,00
12.361.00142-027	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de	01104 –	10.000,00


Edson Basso
Prefeito Municipal



	Terceiros – Pessoa Física	Educação 25% (Ex. Corrente)	
12.361.00142-030	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103 – Educação 5% (Ex. Corrente)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104 – Educação 25% (Ex. Corrente)	20.000,00
12.361.00142-031	PROGRAMA CAIXA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	01107 – Salário Educação (Ex. Corrente)	170.338,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.001	DIRETORIA GERAL		
19.571.00251-015	CENTRO TECNOLÓGICO DA CERÂMICA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000 – Recursos Ordinários Livres (Ex. Corrente)	10.000,00
22.122.00252-112	MANTER OS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA S.M.D.E		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários Livres (Ex. Corrente)	15.000,00
23.691.00262-115	APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO ARTESANATO		


Edson Basso
Prefeito Municipal



3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000 – Recursos Ordinários Livres (Ex. Corrente)	15.000,00
	TOTAL		254.338,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 04 de Novembro de 2009.

EDSON BASSO

Prefeito Municipal